



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.000, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do Exercício de 2014, em mais 15% (quinze por cento) e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, do Município de Chapadão do Sul – MS, em mais 15% (quinze por cento).

Art. 2º Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei serão provenientes do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de agosto de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que o presente
hoje foi publicado
no DOSUL - Edição nº 942
de 27/08/14, pág. 103

Agnes M. M. S. Miller
Matricula 211